



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

**ATA DA 4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO
RIO GRANDE NORTE, OCORRIDA EM 29 (VINTE E NOVE) JANEIRO DE 2024
(DOIS MIL E VINTE E QUATRO).**=====

Às 10 (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, sede própria do órgão, presentes os senhores: Francisco Sales de Souza Neto – Diretor-Presidente; Braz Henrique de Medeiros Neto – Diretor-Tesoureiro; Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário; Victor Alexis Fernandes Diniz – Assistente Jurídico e Ana Virgínia Cabral de Oliveira – Coordenadora Jurídica. Reuniu-se a diretoria-executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: 1) **Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registro;** 2) **Apreciação e Deliberação de pedidos de Suspensão de Registro;** 3) **Apreciação de Requerimento de Prescrição de Anuidades;** 4) **Resolução nº 001/2024 – CORE-RN, que institui Honraria ao Mérito da Representação Comercial no Estado do Rio Grande do Norte;** 5) **Portaria nº 002/2024 – CORE-RN, que nomeia a Comissão de Honraria;** 6) **Processo em andamento para Aquisição de nova sede para o CORE-RN;** 7) **Pagamentos agendados;** e 8) **Outros assuntos de interesse do Regional.** Aberta a Reunião às 10 (dez) horas, sob a Presidência do Sr. Francisco Sales de Souza Neto, secretariada pelo Sr. Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário, de acordo com o regimento interno, que convocou a Dra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira para assessorá-lo. Registra-se ainda, a presença do conselheiro Omar Nunes Freire. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente; traz-se o **Primeiro Item** da pauta que trata da **Apreciação, Deliberação e Homologação de Pedidos de Cancelamento de Registro**, em número de 04 (quatro), todos com informações favoráveis do Setor Jurídico conforme os artigos 1º e 2º da Lei nº 4.886/65, bem como o art. 3º, da Resolução nº 2.046/2022 - CONFERE, na seguinte ordem: **4521/2022 – SEREVINO RAMO OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES;** **6029/2009 – BRUNO TRINDADE DANTAS;** **6939/2023 – REMACON REPRESENTAÇÕES LTDA – ME;** **8546/2019 – B D DA SILVA JÚNIOR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS – ME.** Após análise, submetido um a um à deliberação, resultaram **todos** os pedidos de cancelamento de registros aprovados por



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

unanimidade. Tais pedidos, objeto desta Ata, serão encaminhados para a próxima Plenária do Core-RN para que possam ser referendados a luz do art. 18, §15, “b” Regimento Interno deste Regional. **Segundo Item** que trata do **Apreciação e Deliberação de pedidos de Suspensão de Registros** em número de 03 (três), destes, 02 (três) com informações favoráveis proferidas pelo Setor Jurídico, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 2.056/2022 e art. 3º da Resolução nº 2.046/2022 – CONFERE, na seguinte ordem: **4521/2022 – SEVERINO DO RAMO OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES; 8546/2019 – B D DA SILVA JÚNIOR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS – ME;** e o registro nº **6029/2009 – BRUNO TRINDADE DANTAS**, o opínamento do setor jurídico foi pelo indeferimento por não preencher os requisitos elencados nas resoluções mencionadas. Após análise e deliberação os registros: **4521/2023; 8546/2019 foram deferidos pela diretoria-executiva e o registro nº 6029/20229 foi indeferido, acompanhando o parecer jurídico.** Por solicitação do diretor-presidente, tais pastas devem ser encaminhadas para o setor de secretaria objetivando a continuidade dos atos administrativos necessários para conclusão do procedimento de suspensão. Em ato contínuo, analisando o **Terceiro Item** que se refere a **Apreciação de Requerimentos de Prescrição de Anuidades** em número de 04 (quatro), na seguinte ordem com as consequentes análises do setor jurídico e a deliberação da diretoria-executiva: **4887/2004 – YOUSSEF DACCACHE – ME; 5327/2006 – LAÉRCIO CARLOS PEREIRA JÚNIOR; 6558/2011 – DANILO COSME RODRIGUES – ME,** para estes, o setor jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prescrição, sendo acompanhado pela diretoria-executiva; e o registro nº **4661/2003 – VAGNER LOURENCINI E SILVA,** neste, o setor jurídico opinou pelo indeferimento do pedido de prescrição com fulcro na Lei nº 12.514/2011 e Lei nº 14.195/2021, sendo o parecer acompanhado pela diretoria por unanimidade. No mesmo ato, por solicitação do diretor-presidente, os registros foram encaminhados para o setor de secretaria para que os atos administrativos habituais possam ser cumpridos. **Quarto Item**, que tem por objeto a análise e deliberação da **Resolução nº 001/2024 – CORE-RN, que institui Honraria ao Mérito da Representação Comercial no Estado do Rio Grande do Norte.** Dentre outras informações importantes, foram elencados os seguintes requisitos: *“Art. 3º - O Diploma de Honra poderá ser concedido, nas seguintes categorias: I – Por contribuição profissional, aos representantes comerciais pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se destacado no exercício da profissão por mais de 25 (vinte e cinco) anos, registrados e em situação regular; II – Por contribuição honorífica, aos representantes comerciais, registrados e em situação regular, às*



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

*autoridades ou entes públicos que se empenharam com excepcional atuação na luta pelo desenvolvimento e fortalecimento da categoria profissional dos representantes comerciais que se destacaram pela valorização do profissional, com tratamento respeitoso e observância à lei nº 4.886/65, que rege a relação contratual ou ainda aos funcionários das entidades integrantes do Sistema Confere/Cores que tenha relevantes serviços às entidades com as quais mantenham vínculo. **Parágrafo único** – A sociedade empresária será homenageada na pessoa do seu sócio responsável ou representante legal. Art. 4º - A Medalha “José Fernandes Martins” poderá ser concedida, nas seguintes categorias: **I – Por contribuição profissional**, aos representantes comerciais, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham de destacado no exercício da profissão por mais de 30 (trinta) anos registrados e em situação regular; **II – Por contribuição honorífica**, aos presidentes e demais conselheiros do CORE-RN ou dos demais órgãos integrantes do Sistema Confere/Cores, bem como funcionários dos Sistema Confere/Cores, que, pelos seus esforços, tenham concretizado relevantes conquistas para a categoria profissional. **III – Por contribuição benemérita**, aos representantes comerciais, registrados e em situação regular, às autoridades e entes públicos que se empenharam com excepcional atuação na luta pelo desenvolvimento e fortalecimento da categoria profissional dos representantes comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, ou às sociedades empresárias contratantes dos serviços dos representantes comerciais e os clientes decorrentes dessa relação comercial, que se destacaram pela valorização do profissional ou ainda aos funcionários das entidades integrantes do Sistema Confere/Cores que tenham prestado relevantes serviços às entidades com as quais mantenham vínculo. **Parágrafo único** – A sociedade empresária será homenageada na pessoa do seu sócio responsável ou representante legal. Art. 5º - Serão homenageadas com o Diploma de Honra, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas por ano e com a Medalha “José Fernandes Martins”, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas por ano. Art. 6º - Os laureados poderão receber a Honraria solenemente, em cerimônia especial e alusiva ou não à homenagem. Art. 7º - Não poderão receber a homenagem as pessoas que tiverem sofrido sanções disciplinares pelos Códigos de Ética de qualquer categoria profissional.” Por fim, após análise de todo o texto, Resolução nº 001/2024 – CORE-RN e Regulamento que institui Honraria ao Mérito em Representação Comercial aprovada por unanimidade, sendo encaminhado, por solicitação do diretor-presidente em cumprimento do regimento interno, para apreciação e deliberação do Plenário deste Regional, em reunião que ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2024. **Quinto Item**, por força do instrumento aprovado no item anterior, há*

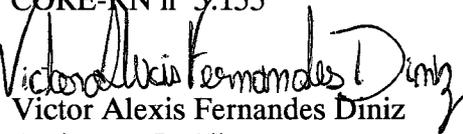


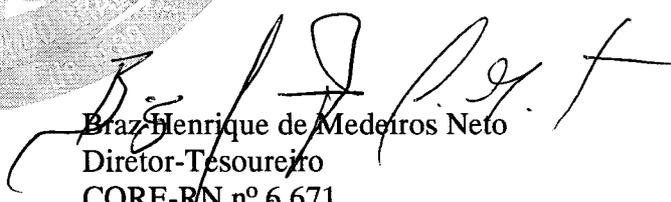
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

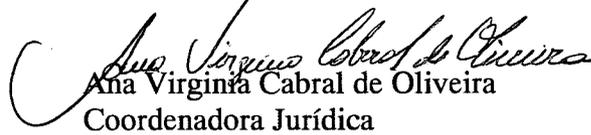
necessidade de nomear os conselheiros que farão parte da Comissão de Honraria, por tal motivo, é preciso fazê-la através de **Portaria nº 002/2024 – CORE-RN, que nomeia a Comissão de Honraria**. Esta foi aprovada, encaminhada ao Plenário e só terá sua vigência após aprovação em reunião plenária agendada para o dia 05 de fevereiro de 2024. **Sexto Item**, que diz respeito do **Processo em andamento para Aquisição de nova sede para o CORE-RN**. Após reunião com equipe técnica do CONFERE, ocorrida em 27 de janeiro de 2024, por videoconferência, junto com o setor jurídico e Equipe de Planejamento, resultou-se na necessidade de emissão de parecer que deverá ser confeccionado pela Equipe de Planejamento sobre algumas questões levantadas, principalmente no que tange ao cumprimento dos requisitos habilitatórios que envolvem o processo que tem o objeto a aquisição de uma nova sede para o Regional. Após resultado do parecer serão analisados os direcionamentos cabíveis. Por fim, o **Sétimo Item - Pagamentos agendados**, foram expostos, deliberados, aprovados e autorizados de acordo com dotação orçamentária disponível. Ficam todos, desde já, convocados para participação da reunião de diretoria-executiva que ocorrerá no dia 1º (primeiro) de fevereiro às 14 (quatorze) horas, na sede do regional. Conclusos os trabalhos às 11 (onze) horas e 15 (quinze) minutos. Sendo todos os itens devidamente analisados o Diretor-Presidente solicitou que a Coordenadora Jurídica, Dra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira, confeccionasse a ata. Nada mais havendo a tratar e não tendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, encerrou-se a Reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, sendo assinada na forma regimental. Natal, 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).=====


Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
CORE-RN nº 5.026


Augusto Gomes Dourado Neto
Diretor-Secretário
CORE-RN nº 5.155


Victor Alexis Fernandes Diniz
Assistente Jurídico
OAB/RN nº 17.224


Braz Henrique de Medeiros Neto
Diretor-Tesoureiro
CORE-RN nº 6.671


Ana Virgínia Cabral de Oliveira
Coordenadora Jurídica
OAB/RN 9.046